

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 18:04
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Assunto: ENC: Fax nº 371/2015-2ª CD-decisão
Anexos: image001.png

-----Mensagem original-----

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 17:50
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Fax nº 371/2015-2ª CD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 2 de dezembro de 2015 17:10
Para: Rj Registro; Rj Presidencia; Sp Competicao; Sp Registro; Sp Presidencia; Sp Administrativo; michelf@michelasseff.com.br; rodrigofrangelli@flamengo.com.br; marcioandraus@uol.com.br
Cc: flapresid@flamengo.com.br; Santos
Assunto: Fax nº 371/2015-2ª CD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro
Para: CR Flamengo
Para: Federação Paulista de Futebol
Para: Santos FC
Rio, 02.12.2015
FAX N.º 371/2015 – 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 01 de dezembro do corrente decidiu:
PROCESSO Nº 166/2015 –Jogo: Santos F.C. (SP) X C.R. Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 19 de novembro de 2015 – Campeonato Brasileiro –Série A – Denunciados: Jorge Marco de Oliveira Moraes, atleta do C.R. Flamengo, inciso no Art. 258 do CBJD; Santos Futebol Clube, inciso no Art. 206 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. NICOLAO CONSTANTINO FILHO; Redistribuído p/Dr. Alexandre Magno.
RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o atleta Jorge Marco de Oliveira Moraes, do C.R. Flamengo, quanto à imputação do Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jurandir Ramos de Sousa e Manuel Marcio Bezerra Torres que o advertia e, por unanimidade de votos, multar o Santos Futebol Clube, em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Favor dar ciência ao seu filiado.

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Claudia Mercuri

[\[cid:image001.png@01D12D24.4CE31C80\]](#)

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva claudia.mercuri@cbf.com.br<mailto:claudia.mercuri@cbf.com.br>
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br<http://www.cbf.com.br>

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação

Expediente

3/12/2015

Fax: 31/1/15